

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022

No dia 09 (nove) de dezembro de 2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à Avenida Vereador Olímpio Grande nº 133 CEP 49.510-200 Bairro Porto – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF nº ***.715.655-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA CNPJ: 07.662.790/0001-10

Representante: José do Nascimento (CPF nº. ***.040.815-**)

Telefone: 7934312297 - 79998158389

E-mail: autopostonascimento@bol.com.br

Endereço: Cep 49506105; AVENIDA SILVIO TEIXEIRA N° 1427; Itabaiana/Sergipe

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Desconto Homologado	Exclusividade / Margem de Preferência
01	Gasolina Comum.	L	304.575	1,76%	Itens de Ampla concorrência. Sem margem de preferência.
02	Óleo Diesel S-10.	L	560.550	2,08%	
03	Óleo Diesel S-500.	L	210.000	2,17%	
04	Gasolina Comum.	L	101.525	1,76%	Itens Exclusivos ME / EPP, conforme Art. 48, III, da LC 123/2006. (Na conformidade com o item 5.2.2, por não haver cotação para as cotas reservadas, as mesmas foram adjudicadas aos vencedores das cotas principais).
05	Óleo Diesel S-10.	L	186.850	2,08%	
06	Óleo Diesel S-500.	L	70.000	2,17%	

Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes

Descrição	Und.	Quantidade					Total
		FMS	PMI	FMAS	FMMA	SMTT	
Item 1: Gasolina Comum.	L	196.350	66.975	8.250	22.500	10.500	304.575
Item 2: Óleo Diesel S-10.	L	36.300	508.125	4.125	0	12.000	56.0550
Item 3: Óleo Diesel S-500.	L	0	210.000	0	0	0	210.000
Item 4: Gasolina Comum.	L	65.450	22.325	2.750	7.500	3.500	101.525
Item 5: Óleo Diesel S-10.	L	12.100	169.375	1.375	0	4.000	186.850
Item 6: Óleo Diesel S-500.	L	0	70.000	0	0	0	70.000

Legenda: PMI – Prefeitura Municipal de Itabaiana; FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente; SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/12/2023 (nove de dezembro de dois mil e vinte e três), a contar do dia 09/12/2022 (nove de dezembro de dois mil e vinte e dois).

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO:

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES:

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

[Signature]
José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO FMS

[Signature]
José do Nascimento
Auto Posto Nascimento Ltda.
CNPJ 07.662.790/0001-10
- Licitante -